



## POLÍCIA FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 2º andar - Asa Norte - Edificio Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

## TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 687693/2024 2024.0014965-CGCINT/DIP/PF

No dia 22/02/2024, neste SIP/SR/PF/PR, presença de ALYSSON PINTO COSTA, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Investigado: FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, nacionalidade brasileira, estado civil na	ão
informado(a), filho(a) de CLAUDILENE GARCIA PEREIRA e CARLOS ANTONIO MARTIN	IS
PEREIRA, nascido(a) em 10/12/1987, natural de Votorantim/SP, Professor, CPF nº	
02, documento de identidade SSP/SP, residente na Rua	
e atualmente custodiado no Complexo Médico de Pinhais/PR (CMP).	

Presentes os(as) advogados(as) RICARDO SCHEIFFER FERNANDES, OAB nº 79230/PR (42 e JOAO VINICIUS MANSSUR, OAB nº 200638/SP (Presente, via telefone, o Agente de Polícia Federal GERALDINO CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, Matrícula

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: (X)Sim ()Não - e-mail dos advogados

Ligação Telefônica: (X)Sim ()Não - Telefone dos advogados

WhatsApp: (X)Sim ()Não - WhatsApp dos advogados

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados; INDAGADO sobre sua atividade atual, respondeu QUE (local, desde quando), respondeu QUE é professor, no entanto encontra-se desempregado; INDAGADO sobre qual sua fonte de renda, respondeu QUE (quanto recebe mensalmente) possui poupanças em conjunto com sua esposa. INDAGADO sobre quais cargos no governo ou no âmbito do Partido Liberal exerceu durante o governo do ex-presidente JAIR BOLSONARO, respondeu QUE foi Assessor Especial para Assuntos Internacionais durante todo o governo de 2019 a 2022. INDAGADO sobre como saiu do Brasil na data de 30/12/2022, respondeu QUE a defesa não teve acesso a todos os documentos que deram origem a investigação e por essa razão não possui condições de responder a essa pergunta, mas ressalta



que não saiu do país no dia 30/12/2022. INDAGADO sobre o local em que ficou residindo os Estados Unidos da América, após 30/12/2022, respondeu QUE a defesa não teve acesso a todos os documentos que deram origem a investigação e por essa razão não possui condições de responder a essa pergunta. QUE diante do uso constitucional do silêncio, a autoridade policial determinou o enceramento deste ato; OUE dada palavra ao investigado gostaria de consignar que a defesa não teve acesso pleno aos autos, incluindo os documentos que deram origem representação da PGR, da Polícia Federal e da decisão do Ministro Alexandre de Morares, incluindo eventuais delações do Coronel Mauro Cid e de outros; QUE gostaria de consignar que a última vez que saiu do país foi em setembro de 2022 acompanhando o ex-presidente Jair Bolsonaro a Londres no funeral da rainha e em Nova Iorque na Assembleia Geral da ONU no cumprimento dos seus deveres funcionais; QUE gostaria de consignar que não poderia ter deixado o país no dia 30/12/2022, já que no dia 31/12/2022 realizou viagem doméstica de Brasília a Curitiba conforme provas apresentada pela defesa junto ao STF e informações disponíveis aos órgãos estatais; QUE consigna também que teve acesso a notícias de que estaria em países do exterior, como estados Unidos, Israel e Argentina, mas que isso não procede, pois fixou residência junto a companheira que possui União Estável, em apartamento cedido pelos seus sogros ao longo de 2023 e início de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR; QUE destaca que não procede que estava foragido pois o endereço era utilizado pelo declarante para diversas finalidades, como emissão de cartão de crédito constante no cadastro geral, compras e outras informações cuja as evidências e provas também foram apresentadas pela defesa junto ao STF; QUE consigna desconhecer núcleo jurídico destinado a elaborar minutas ou material com intuito golpista de subversão ao estado democrático de direito ou com a finalidade de deter ilegalmente qualquer autoridade ou indivíduo; QUE consigna também que não participou de qualquer reunião, conversa ou discursão de teor golpista ou subversão ao estado democrático de direito; OUE dada a palavra ao defensor, se manifesta no sentido que após devidamente intimado por esta Autoridade Policial com relação ao depoimento do Sr. Felipe Martins para data de hoje, 22/02/2024 às 14:30, apresentou requerimento junto à Autoridade competente para que a defesa tivesse, com fulcro na súmula vinculante nº 14 do STF pelo princípio constitucional da ampla defesa e do devido processo legal, o acesso integral e irrestrito de todos os documentos que foram utilizados para a investigação da respeitosa Polícia Federal, que consequentemente originou o relatório e consequentemente a manifestação da PGR e também consequentemente a Decisão do Exmo. Ministro Dr. Alexandre de Moraes, o qual prolatou decisão determinando a busca e apreensão e a prisão preventiva do Sr. Felipe Martins; QUE tal requerimento foi indeferido pelo Ministro Alexandre de Moraes em 20/02/2024, sem contudo dar ciência a Procuradoria Geral da República, ou melhor, dando ciência a Procuradoria Geral da República após a sua decisão de indeferimento; QUE, neste momento, encaminhou petição e cópia de tal . Nada mais havendo, este/ Termo decisão para o e-mail Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Autenticado por Escrivao de Policia Federal, BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DEMARTINI, MATRÍCULA: 17930, em 22/02/2024, às 16:07.

Declarante

Advogado(a)

Advogado(a)

9 1. 0AB/PR 79230

Documento eletrônico assinado em 22/02/2024, às 15h31, por ALYSSON PINTO COSTA, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador:c3109e460b8b936cbbf075c9cd6a228ebe649e9c

Documento eletrônico assinado em 22/02/2024, às 15h33, por BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DEMARTINI, Escrivão de Policia Federal, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador:d207bcb141b915284b63d9bdf79089909a377778